



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.106/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA A ATENDER O CONVÊNIO Nº 822579/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes de repasse do convênio celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND.E COM.
SUB-UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND.E COM.
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0022 - Desenvolvimento Agrário
Ação: 2.0507 - Manutenção dos Auxílios, Contribuições e Subvenções
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte/Destinação de Recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor - R\$ 1.000,00(um mil reais).

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 23/08/17

Ass

João Paulo S. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB / MG - 143.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0022 - Desenvolvimento Agrário

Ação: 2.0507 - Manutenção dos Auxílios, Contribuições e Subvenções

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte/Destinação de Recursos: 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Valor - R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).

Art. 2º. Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação do órgão municipal a seguir relacionado, com seu respectivo valor, que totaliza o montante de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais):

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND.E COM.

SUB-UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND.E COM.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0022 - Desenvolvimento Agrário

Ação: 2.555 - Manutenção Sec. Mun. Agricu. Pec. Ind. e Comércio.

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Fonte/Destinação de Recursos: 100 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Valor - R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de agosto de 2017.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal